SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIRURGIA ONCOLÓGICA

Filiada à AMB

DIRETRIZES DE ÉTICA E RELACIONAMENTO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIRURGIA ONCOLÓGICA - SBCO

Rio de Janeiro
2020

ÍNDICE

Apresentação 3

1. Quem somos 4
2. Das regionais 5
3. Do padrão de conduta dos gestores 7
4. Do reconhecimento de um conflito de interesse 9
5. Dos relacionamentos 10
6. Do apoio a eventos organizados por outras entidades 13
7. Das doações 14
8. Da comunicação SBCO 15
9. Das denúncias e penalidades 17

Diretoria 2020-2021 18

APRESENTAÇÃO

A Sociedade Brasileira de Cirurgia Oncológica - SBCO, continuando sua busca incessante pela boa prática médica em Cirurgia Oncológica, construiu esta primeira diretriz de conduta ética através do trabalho conjunto de toda Diretoria Nacional, Comissão de Ética e Diretoria de Defesa Profissional.

O objetivo, que cremos ser desejado por todos, é o regramento transparente, justo e equilibrado de condutas e relacionamentos, perseguindo incansavelmente as melhores escolhas em favor da ciência e, principalmente, do paciente oncológico.

Com a presente ação, a SBCO executa mais um importantíssimo passo em sua caminhada rumo à maturidade institucional e ao encontro de sua vocação maior: combater o câncer.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2020.

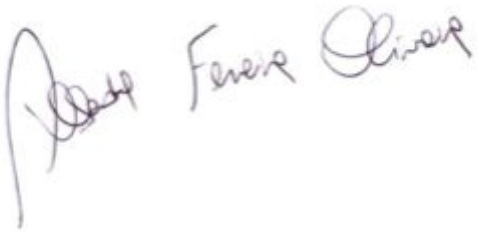

Alexandre Ferreira Oliveira

Presidente da SBCO

1. QUEM SOMOS

1.1 Missão

"Agregar profissionais envolvidos no tratamento oncológico, promovendo educação médica continuada, com intercâmbio de conhecimentos, que visem a prevenção, detecção precoce e o aprimoramento do tratamento multidisciplinar dos pacientes com câncer, fortalecendo e representando a Cirurgia Oncológica Brasileira."

1.2 Visão

Posicionar a SBCO como a principal entidade de representação e atualização científica dos cirurgiões dedicados ao tratamento oncológico, bem como dos pacientes com este diagnóstico;

Atingir auto-suficiência (financeira) e sustentabilidade com transparência.

1.3 Valores

- **Valorização do paciente**;
- **Humanização**;
- **Ética**;
- **Compromisso** com sociedade e meio ambiente;
- **Amizade** e enfrentar desafios em grupo;
- **Honestidade**;
- **Fidelidade** à SBCO;
- **Excelência**;
- **Inovação**;
- **Protagonismo** científico;
- **Qualidade e segurança** na assistência oncológica;
- **Isenção** em definição e sugestão de políticas e diretrizes em oncologia.

2. DAS REGIONAIS

2.1 A SBCO conta com regionais, que têm como objetivos:

a. Ser um braço subordinado da nacional, seguindo o mesmo regimento e expandindo sua abrangência e representatividade;
b. Contribuir para o crescimento da especialidade regionalmente;
c. Incentivar a interação dos especialistas multidisciplinarmente na região;
d. Colaborar com ações sociais locais na área da oncologia;

Todas as regionais devem estar em consonância com a SBCO Nacional, bem como devem cumprir as diretrizes contidas neste documento e em nossos estatuto e regimento.

2.2 As Regionais têm relativa autonomia administrativa, obrigando-se, entretanto a:

a. Respeitar o Estatuto da SBCO, acatando todas as suas disposições e normas;
b. Prestigiar todas as iniciativas e resoluções tomadas pela diretoria nacional da SBCO;
c. Manter a SBCO informada de todas as suas iniciativas e resoluções tomadas no âmbito estadual ou regional;
d. Comunicar a SBCO os resultados de suas eleições de Diretoria, no primeiro dia útil subsequente à sua realização;
e. Informar imediatamente à SBCO as penalidades impostas a seus sócios por conselhos regionais, para discussão e avaliação do posicionamento frente ao fato;
f. Indicar em todos os seus impressos, cartazes e órgãos de divulgação, a condição de filiada da SBCO e neles imprimir a logomarca da Entidade, seguindo padrão determinado pela diretoria de comunicação e marketing;
g. Utilizar o nome fantasia "SBCO - nome do Estado ou Região", sempre de forma institucional, nunca em benefício individual ou para fins diferentes dos previstos na normativas da SBCO e respeitando as diretrizes da diretoria nacional;

h. Não tomar iniciativa de âmbito nacional sem prévia anuência formal da diretoria nacional SBCO;
i. Representar, em juízo ou fora dele, os interesses de seus filiados, desde que tais interesses possam ser qualificados como coletivos ou difusos e possam acarretar benefícios diretos ou indiretos para a classe de cirurgiões oncológicos;
j. Remeter anualmente, documentação pertinente a toda movimentação financeira e contábil para a SBCO-Nacional, juntamente com balancete financeiro (quando cabível).
k. Manter-se alinhadas à política de Comunicação da SBCO Nacional, observando para isso a unicidade do site institucional podendo, no entanto, fazer uso de páginas em mídias sociais com a logomarca padrão mencionada no item g e que remetam para o domínio da SBCO (www.sbco.org.br).

A inobservância ou desrespeito ao Estatuto da SBCO ensejará advertência expressa por parte da Diretoria Nacional, cujo desatendimento ou reiteração dará causa à cassação de sua filiação ou devidas medidas legais.

As Regionais poderão realizar eventos científicos, respeitando as normas estatutárias e as condições definidas no regimento.

3. DO PADRÃO DE CONDUTA DE GESTORES

Entende-se por gestores da SBCO todos aqueles que atuarem de alguma maneira em nome da entidade, seja da nacional ou de suas regionais, e portanto, fazem parte dessa categoria a Diretoria Nacional, Diretoria das Regionais, Funcionários e prestadores de serviço contratados pela SBCO e membros de comissões e/ou nomeados a representantes da SBCO para qualquer finalidade.

Estima-se que os gestores da SBCO atuem visando o melhor interesse da organização. É fundamental que a SBCO seja uma organização independente e imparcial. Por vezes, contudo, o conhecimento e a posição de um indivíduo na SBCO podem causar um potencial conflito de interesse. Tais conflitos de interesse podem ocorrer em um âmbito organizacional, pessoal ou institucional.

A fim de minimizar o surgimento e impacto de potenciais conflitos de interesse, espera-se que:

a. Cada envolvido que exercerá as suas funções deverá cumprir com suas obrigações, de boa-fé, com o cuidado que uma pessoa ordinariamente prudente em uma posição similar exerceria sob circunstâncias similares e com o que é do interesse de uma corporação sem fins lucrativos. É vedado ao gestor não contratado (membro da diretoria SBCO) receber salários, honorários ou benefícios financeiros, com ou sem contrapartida para a SBCO em negociação entre qualquer empresa e a Sociedade de que ele participe diretamente;

b. Ao exercer funções, um gestor SBCO tem o direito de confiar em informações, opiniões, relatórios ou declarações, incluindo declarações financeiras e outros dados financeiros desde que apresentados por um ou mais funcionários ou empregados da corporação sem fins lucrativos que sejam competentes nos assuntos apresentados, consultor jurídico, contador público ou outra pessoa com relação às questões que o executivo ou o funcionário acredite que estejam dentro da competência profissional ou especializada dessa pessoa;

c. Cada gestor deverá assinar uma declaração sobre a adoção desta política de conflito de interesses no momento da posse ou, se posteriormente, em sua nomeação para tal cargo. A declaração deve afirmar que ele ou ela, recebeu uma cópia deste Código de Ética e Conduta, leu e compreendeu o documento, concordou em cumprir todas as diretrizes nele descritas.

Todo gestor da SBCO reconhece que terá acesso a informações confidenciais e de propriedade exclusiva da Sociedade relacionadas aos negócios, operações e condição financeira da mesma, relações comerciais e/ou outras atividades e que manter o sigilo das informações consideradas confidenciais da Sociedade é vital para as discussões livres e francas necessárias para administrar com eficácia as operações da Sociedade.

4. DO RECONHECIMENTO DE UM CONFLITO DE INTERESSE

Se um gestor SBCO tiver um “potencial conflito de interesses”, com relação a um assunto da SBCO, o Presidente da Sociedade, seus Diretores ou a Comissão de Ética determinarão se esse realmente constitui um conflito de interesses financeiro e/ou não-financeiro de acordo com os estatuto e regimento, em reunião convocada e registrada em ata conforme o regimento vigente.

Um “potencial conflito de interesse” inclui:

a. Interesses financeiros ou qualquer ação, posição ou interesse não-financeiro que possa ser considerado contrário à lei, aos princípios da SBCO, à sua independência e transparência.
b. Uso de contatos, informações, dados, logomarcas, marcas, mídias e redes sociais, reuniões, ações, patrimônio material e imaterial da SBCO para quaisquer fins diferentes daqueles da instituição em sua missão ou para benefício pessoal ou de terceiros.
c. Sonegação ou omissão de informações à SBCO, impedindo ou prejudicando esforços, ações, eventos ou ferindo qualquer normativa legal ou institucional.
d.Todo e qualquer tipo de relação pública ou privada que ponha em risco a transparência, a conduta ética ou a legalidade.

Caso identificado um potencial conflito de interesse, ou ação contrária ao regramento, que ponha em risco os valores da SBCO, a Diretoria ou a Comissão de Ética deverá levar o fato para conhecimento em reunião da Diretoria Nacional e esta deverá tomar as medidas corretivas e disciplinares apropriadas. Como possíveis atitudes cabíveis, considerar o afastamento do gestor em questão da situação em que seja identificado o conflito de interesse, advertência do mesmo, suspensão de sua participação na Sociedade ou até o seu desligamento.

5. DOS RELACIONAMENTOS

5.1 Com associados

Nosso relacionamento com os associados é pautado em ética e normas legais vigentes, como as Normativas da Associação Médica Brasileira (AMB); as Resoluções do Conselho Federal de Medicina (CFM); o Código de Ética Médica (CFM).

São obrigações dos gestores e associados da SBCO o respeito ao próximo, a intolerância ao erro, o respeito à diversidade, o respeito à propriedade intelectual dos colegas e da instituição, o repúdio e a contraposição ao constrangimento moral e sexual, a separação e desvinculação entre atividades político-partidária, eleitoral ou sindical de esforços e ações institucionais da SBCO.

5.2 Com as indústrias farmacêuticas e de materiais ou equipamentos médicos

Fica vedado ao gestor SBCO emitir qualquer documento ou parecer sem a devida avaliação específica e colegiada dos setores competentes da SBCO. Todo documento com essa natureza deverá ser validado pela diretoria e comissão científica pertinente, observando os valores da instituição e todo o regramento vigente.

Patrocínios, doações e auxílios financeiros poderão ser recebidos pela Sociedade visando ações e eventos de cunho estritamente científico e cultural relacionado à missão e aos valores da SBCO e observando as boas práticas éticas e a legalidade.

Quando em representação oficial da SBCO os gestores estão impedidos de receberem patrocínio ou qualquer suporte financeiro para o comparecimento a eventos de qualquer natureza. Ficam também impedidos de auferirem qualquer vantagem comercial para si ou qualquer entidade outra com a qual tenham vínculo quando negociarem apoios e patrocínios em nome da SBCO.

Em atividades remuneradas previamente contratadas ou contraídas na vigência do mandato, o gestor deve manifestar claro que, na execução da mesma, não representa a

SBCO e que suas opiniões ali são distintas das da Sociedade.

5.3 Com parceiros comerciais e fornecedores

Esperamos que todos os gestores SBCO sigam os procedimentos de aquisição relevantes e de fornecedores ou prestadores de excelência, estabelecendo processos para a seleção, avaliação, aprovação e reavaliação destes.

A identificação, habilitação e contratação de fornecedores ou prestadores devem estar fundamentadas em critérios técnicos, de qualidade, concorrência - custo/benefício, ética, boa reputação, comportamento adequado do fornecedor ou prestador e alinhamento com as diretrizes gerais e valores da SBCO.

É vedada a contratação de bens ou serviços de empresas de propriedade ou que tenham algum vínculo contratual ou financeiro com funcionários ou prestadores, diretores, ex-diretores, gestores ou ex-gestores da SBCO, bem como é vedada a contratação de fornecedores ou prestadores ligados a familiares ou amigos íntimos de tais pessoas, salvo em condições excepcionais, devidamente esclarecidas, com anuência de toda a direção e obedecendo à transparência e a todo o regramento vigente no país.

5.4 Com autoridades governamentais

A SBCO se compromete com toda a sociedade civil a fornecer informações de fontes fidedignas, de cunho técnico-científico para todos os poderes contribuindo para as melhores decisões legislativas, judiciais e executivas.

5.5 É vedado aos gestores da SBCO:

a. Presentear agentes públicos ou representantes de instituições, órgãos, autarquias, fundações e empresas públicas na área da Saúde, independentemente do propósito;

b. Ofertar promessa ou doação de qualquer soma em dinheiro ou item de valor a agentes públicos com o propósito de induzir que o beneficiário realize ou deixe de realizar qualquer ação, violando assim as boas normas de governança;

c. Acordar com agente público práticas que possam a eles ser atribuídas, que resultem:

i. na divulgação ou uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas;

ii. no exercício de atividade que implique na prestação de serviços ou manutenção de relação de negócio sempre que houver interesse da SBCO;

iii. no exercício das atividades de consultor, assessor ou intermediário de interesses da SBCO nos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União.

iv. na prática de ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o seu cônjuge, companheiro (a), avós, pais, filhos e irmãos, sobrinhos (as), tios (as) e primos (as) em 1º grau, que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão.

6. DO APOIO A EVENTOS ORGANIZADOS POR OUTRAS ENTIDADES

Apoio institucional

a. A SBCO segue sua política de transparência ao apresentar critérios claros para apoio institucional a eventos médicos que:

i. apresentem alta relevância técnico-científica;

ii. estejam no escopo da Oncologia;

iii. possuam membros titulares adimplentes da SBCO na Comissão Científica e/ou Organizadora ou membros executivos da SBCO façam parte do corpo de palestrantes (conforme estatuto e regimento).

b. Eventos de sociedades filiadas à AMB poderão receber o apoio institucional independente dos critérios acima, contanto que o tema do evento seja relevante para a Oncologia.

Eventos de instituições médicas e educacionais, organizações não governamentais (ONGs) ou outras entidades, médicas ou não, que apresentem ou não membros da SBCO na comissão organizadora e/ou científica devem: apresentar alta relevância e caráter técnico-científico, sem vinculação política ou partidária, sem caracterizar publicidade particular de entes ou instituições privadas e obedecer ao regramento vigente no país.

Os pedidos de apoio devem ser formais e prévios, contendo a descrição de veículos e mídias, previsão de duração deste, seus objetivos e fins, possíveis benefícios e ganhos diretos ou indiretos. Materiais e esboços de campanha e propaganda devem ser enviados anexados ao pedido formal.

As Regionais ficam obrigadas a submeter seus pedidos de apoio à aprovação da nacional, sendo a vedada a concessão de uso de marcas, mídias e de apoio institucional de forma monocrática ou fora dos trâmites aqui estabelecidos.

A SBCO se dá o direito de negar apoios que não cumprirem os critérios de apoio institucional. Todo apoio institucional só será efetivado após assinatura de contrato.

7. DAS DOAÇÕES

A SBCO poderá receber doações de seus membros, entidades ou empresas desde que de forma transparente e controlará o uso destas contribuições de uma maneira que esteja alinhada com o plano estratégico e a missão da Sociedade.

A SBCO recusará contribuições de caridade onde a empresa espera influenciar os programas da Sociedade ou posições de defesa, ou onde as restrições da empresa influenciariam os programas da Sociedade ou posições de defesa de uma maneira que não esteja alinhada com a missão da Sociedade.

8. DA COMUNICAÇÃO SBCO

A SBCO fará uso adequado de negócios da Internet e ferramentas de comunicação, como por exemplo, irá divulgar sempre que julgar necessário, posicionamentos oficiais da entidade para temas relevantes para a sociedade civil.

A menos que seja especificado de outra forma, e-mail, internet e mídia social só devem ser usados para fins legítimos. O conteúdo de e-mails e documentos criados e os dados acessados pela internet sempre devem ser apropriados. E-mail, internet e mídia social não devem ser usados para acessar ou disseminar conteúdo ilegal, ofensivo, disruptivo ou potencialmente discriminatório. As mídias da Sociedade podem e devem ser utilizadas para informar a população sobre prevenção em saúde.

Informações de membros associados, ex-associados ou excluídos da Sociedade não poderão ser divulgadas ou vendidas.

Toda manifestação da SBCO será apartidária e valorizará a independência de opinião da Sociedade.

8.1 Uso da logomarca

Salvo indicação contrária, todas as informações contidas em qualquer site da Sociedade Brasileira de Cirurgia Oncológica e suas regionais, como texto, gráficos, logotipos, imagens e outros conteúdos, são de propriedade exclusiva da SBCO e não podem ser reproduzidas, em todo ou em parte, por pessoas, organizações ou empresas que não sejam a SBCO, sem formal permissão prévia. Todos os direitos são reservados. Fica expressamente proibido o uso indevido, mudanças ou adaptações em marcas, logotipos e imagens, mesmo por parte de regionais, sem autorização da diretoria nacional e somente em situações de excepcionalidade.

Para solicitar permissão para usar ou copiar partes selecionadas de materiais protegidos por direitos autorais da SBCO em seu site ou materiais impressos, vídeos, materiais de áudio, aplicativos móveis e outras mídias, primeiro envie uma solicitação detalhada por escrito. A SBCO não recusará qualquer pedido razoável de permissão para reproduzir qualquer material oriundo de suas publicações.

As pessoas que representam publicamente a SBCO em discursos, falas, reuniões, estão sujeitas ao respeito integral às políticas da entidade. Dessa forma, devem respeitar todos os direitos de propriedade intelectual, tais como direitos de autor e marcas registadas, quando utilizarem o nome, logotipo e outro material de marca SBCO. A propriedade intelectual da SBCO não deve ser utilizada sem permissão oficial por escrito e com assinatura de seus gestores.

As pessoas que representam a entidade devem, ainda, respeitar integralmente os interesses, opiniões e posicionamentos da SBCO. Sempre que uma pessoa está falando em nome da SBCO, mas dando uma opinião pessoal, em vez de representar os interesses e opiniões da SBCO, deve deixar claro o fato de estar compartilhando sua visão pessoal e não a da Sociedade.

Sempre que o uso da logomarca da Nacional e de suas regionais for liberado para uso em apoio institucional, o manual de padrão cada marca, definido pela Comissão de Comunicação e pela Diretoria Nacional, deverá ser respeitado. Caso o manual da marca não seja obedecido, a SBCO se dá ao direito de retirar o apoio e/ou entrar com medidas judicialmente cabíveis.

9. DAS DENÚNCIAS E PENALIDADES

As denúncias poderão ser realizadas por meios eletrônicos ou físicos, na secretaria da SBCO e obrigatoriamente encaminhadas para apreciação da diretoria e comissão de ética constituídas.

As penalidades serão sancionadas de acordo com a gravidade infringida a ser determinada pela Diretoria e comissão de ética em reunião e também seguirá a legislação do Brasil e o Código de Ética Médica.

As penas definidas não têm caráter progressivo, cabendo a Diretoria a aplicação da medida que se fizer necessária para garantir a adequada punição da infração cometida dentro de parâmetros condizentes com as circunstâncias verificadas no caso concreto. Possíveis atenuantes e agravantes serão levados em consideração.

A SBCO veiculará em sua “newsletter” mensal relatório com informações compiladas sobre as atividades da Diretoria na apuração das denúncias de violação à presente diretriz e informará quaisquer atos indevidos ao seu setor jurídico para providências cabíveis.

DIRETORIA 2020-2021

Presidente – Alexandre Ferreira Oliveira – Juiz de Fora - MG

Vice Presidente – Héber Salvador De Castro Ribeiro – São Paulo - SP

Secretário Geral – Élio José Silveira da Silva Barreto – Natal - RN

Primeiro Secretário – Gustavo Andreazza Laporte – Porto Alegre - RS

Segundo Secretário – Janina Ferreira Loureiro Huguenin – Rio de Janeiro - RJ

Tesoureiro – Marco Antônio Corrêa Guimarães Filho – Rio de Janeiro - RJ

Segundo Tesoureiro – Manoel Jesus Pinheiro Coelho Júnior - Manaus - AM

Diretor de Relações Internacionais – Alberto Julius Alves Wainstein – Belo Horizonte - MG

Vice Diretor de Relações Internacionais – Glauco Baiocchi Neto – São Paulo - SP

Diretor de Comunicação – Jorge Soares Lyra – Imperatriz - MA

Vice Diretor de Comunicação – Vinicius Negri Dall'Inha – São Miguel do Oeste - SC

Diretor científico - Reitan Ribeiro – Curitiba - PR

Vice Diretor Científico – Paulo Henrique de Sousa Fernandes – Uberlândia - MG

Diretor de Defesa Profissional – Rodrigo Nascimento Pinheiro - Brasília - DF

Vice Diretor de Defesa Profissional – Roberto Queiroz Gurgel – Aracajú - SE

Diretor de Relações Institucionais e Ações Sociais – Bruno José de Queiroz Sarmento – Brasília - DF

Vice Diretor de Relações Institucionais e Ações Sociais – Gumercindo L. da Silva Filho – Imperatriz - MA

Diretor de Ensino e Residência Médica– Marciano Anghinoni – Curitiba - PR

Vice Diretor de Ensino e Residência Médica - Eduardo Zanella Cordeiro – Florianópolis - SC

Diretor Financeiro e de Captação de Recursos – Ranyell Marheus Spencer Sobreira Batista – São Paulo - SP

Vice Diretor Financeiro e de Captação de Recursos – José Humberto Simões Corrêa – Rio de Janeiro - RJ